



CONTRATO Nº 00496/2022

Processo nº 50601.001453/2022-76

Unidade Gestora: 393009

CONTRATO Nº 004962022 DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM 78 (SETENTA E OITO) APARELHOS DE AR CONDICIONADOS, INSTALADOS NOS PRÉDIOS SEDE DA SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO DNIT NO ESTADO DO AMAZONAS, LOCALIZADO NA CIDADE DE MANAUS-AM E DO SERVIÇO DA UNIDADE LOCAL DE HUMAITÁ, LOCALIZADO NA CIDADE DE HUMAITÁ-AM, NOS TERMOS DO ART. 75, INCISO – II, DA LEI 14.133/2021, EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI, QUE CELEBRAM ENTRE SI O DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES POR MEIO DA SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO DNIT/AM E A EMPRESA UNA ENGENHARIA E SERVIÇOS EIRELI.

O DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES, ente autárquico federal vinculado ao Ministério da Infraestrutura, com sede na capital do Distrito Federal – Setor de Autarquias Norte, Núcleo dos Transportes Q-3, B-A, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 04.892.707/0001-00, doravante simplesmente denominado DNIT ou CONTRATANTE, por meio da Superintendência Regional do DNIT no Estado do Amazonas, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 04.892.707/0002-91, situada na av. Recife nº 2479, bairro de Flores, Manaus-AM, representada por seu Superintendente Regional, o Senhor **LUCIANO MOREIRA DE SOUSA FILHO**, brasileiro, engenheiro civil, nomeada pela Portaria nº 700, de 08/06/2022, do Senhor Diretor Geral do DNIT, publicada no DOU de 10/06/2022, SEI - (12468748), conforme Portaria de Delegação de Competência nº 931, de 30/05/2016, publicado no DOU de 01/06/2016, SEI - (11529774), e de outro lado a empresa **UNA ENGENHARIA E SERVIÇOS EIRELI** inscrita no CNPJ (MF) sob nº 38.084.736/0001-68, sediada no BL Centro Comercial, Bloco D, Loja, nº 234, bairro Cruzeiro Velho, Brasília/DF, CEP: 70640-543, representado neste ato pelo Sr. **LUIZ ALVES BEZERRA JÚNIOR**, brasileiro, portador do CPF nº 044. [REDACTED] 07, RG nº MG1 [REDACTED] 0 SSP/MG, conforme consta do Processo nº 50601.001453/2022-76, realizado mediante procedimento administrativo – **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 15/2022, NA FORMA DE DISPENSA ELETRÔNICA**, observadas as especificações constantes no Termo de Referência, regido pela Lei nº 14.133/2021, a Lei Complementar 123/2006, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Contrato tem por objeto a manutenção preventiva e corretiva em 78 (setenta e oito) aparelhos de ar condicionados, instalados nos prédios sede da Superintendência Regional do DNIT no Estado do Amazonas, localizado na cidade de Manaus-AM e do Serviço da Unidade Local de Humaitá, localizado na cidade de Humaitá-AM, com a finalidade de atender às necessidades da CONTRATANTE, conforme descrição detalhada abaixo:

Item	DESCRIÇÃO E LOCALIZAÇÃO DOS APARELHOS				
	SETOR	LOCAL	QUANT.	MARCA	BTUS
1.1	Recepção	Manaus	1	VG	24.000
1.2	Recepção	Manaus	1	WESTINGHOUSE	60.000
1.3	Auditório	Manaus	1	MIDEA	30.000
1.4	Auditório	Manaus	1	MIDEA	30.000
1.5	Setor de protocolo	Manaus	1	VG	18.000
1.6	Secretaria da Superintendência Regional	Manaus	1	ELGIN	24.000
1.7	Gabinete da Superintendência Regional	Manaus	1	WESTINGHOUSE	36.000
1.8	Núcleo de Apoio Administrativo - NAA	Manaus	1	VG	24.000
1.9	Coordenação de Engenharia Terrestre - CET	Manaus	1	VG	12.000
1.10	Coordenação de Engenharia Terrestre - CET (Apoio)	Manaus	1	VG	24.000
1.11	Serviços de Medições Terrestres	Manaus	1	VG	18.000
1.12	Supervisão de Operações Rodoviárias AG Remoto (Apoio)	Manaus	1	VG	24.000
1.13	Serviço de Manutenção Terrestre	Manaus	1	NOVEXIUM	12.000
1.14	Serviço de Manutenção Terrestre (Apoio)	Manaus	1	VG	18.000
1.15	Serviço de Manutenção Terrestre (Apoio)	Manaus	1	VG	18.000
1.16	Núcleo de Informática	Manaus	1	VG	18.000
1.17	Núcleo de Informática	Manaus	1	ACJ-NOVEXIUM	18.000
1.18	Núcleo de Informática - CPD	Manaus	1	MIDEA	30.000
1.19	Núcleo de Informática - CPD	Manaus	1	ACJ-NOVEXIUM	18.000
1.20	Núcleo de Informática - CPD	Manaus	1	ELGIN	18.000
1.21	Copa	Manaus	1	ELGIN	18.000
1.22	Serviços de Construções Terrestres	Manaus	1	ELGIN	18.000
1.23	Serviço de Operações Terrestres - SEOP	Manaus	1	ELGIN	24.000
1.24	Serviço de Operações Terrestres - SEOP (Apoio)	Manaus	1	ELGIN	24.000
1.25	Serviço de Cadastro e Licitação - SELIC	Manaus	1	VG	12.000
1.26	Serviço de Cadastro e Licitação - SELIC (Apoio)	Manaus	1	VG	24.000
1.27	Serviços de Planejamento e Projetos Terrestres	Manaus	1	VG	12.000
1.28	Serviços de Planejamento e Projetos Terrestres Apoio	Manaus	1	VG	12.000
1.29	Sala do Procurador	Manaus	1	VG	18.000
1.30	Procuradoria Federal - PFE (Administrativo)	Manaus	1	CARRIER	12.000
1.31	Procuradoria Federal - PFE (Apoio)	Manaus	1	SPRINGER	24.000

1.32	Serviço de Desapropriação, Reassentamento e Meio Ambiente - SDRMA (Chefia)	Manaus	1	MIDEA	18.000
1.33	Serviço de Desapropriação, Reassentamento e Meio Ambiente - SDRMA (Apoio)	Manaus	1	ELGIN	30.000
1.34	Serviços de Planejamento e Projetos Aquaviários	Manaus	1	VERENA	18.000
1.35	Serviços de Planejamento e Projetos Aquaviários (Apoio)	Manaus	1	VG	18.000
1.36	Serviços de Construções Aquaviários	Manaus	1	ELGIN	18.000
1.37	Serviços de Construções Aquaviários (Apoio)	Manaus	1	VERENA	18.000
1.38	Coordenação de Engenharia Aquaviária	Manaus	1	GREE	18.000
1.39	Coordenação de Engenharia Aquaviária (Apoio)	Manaus	1	ELGIN	18.000
1.40	Coordenação de Engenharia Aquaviária (Apoio)	Manaus	1	ELGIN	18.000
1.41	Sala de Reunião - CEA	Manaus	1	ELGIN	18.000
1.42	Serviços de Manutenção Aquaviária	Manaus	1	VG	18.000
1.43	Serviços de Manutenção Aquaviária (Apoio)	Manaus	1	VG	18.000
1.44	Serviços de Operações Aquaviárias (Chefia)	Manaus	1	VG	18.000
1.45	Serviços de Operações Aquaviárias - (Apoio)	Manaus	1	VG	24.000
1.46	Sala de Reunião - Administração	Manaus	1	VG	18.000
1.47	Serviço de Recursos Logísticos e Informática - SELOG	Manaus	1	VG	18.000
1.48	Serviço de Recursos Logísticos e Informática - SELOG (Apoio)	Manaus	1	VG	24.000
1.49	Coordenação de Administração e Finanças - CAF	Manaus	1	ELGIN	18.000
1.50	Coordenação de Administração e Finanças - CAF (Apoio)	Manaus	1	NOVEXIUM	18.000
1.51	Serviço de Gestão de Pessoas	Manaus	1	VG	18.000
1.52	Serviço de Gestão de Pessoas	Manaus	1	PIONER	18.000
1.53	Serviço de Gestão de Pessoas	Manaus	1	PIONER	18.000
1.54	Serviços de Conta e Finanças	Manaus	1	VG	24.000
1.55	Sala Reunião	Manaus	1	VG	24.000
1.56	Serviços de Conta e Finanças (Apoio)	Manaus	1	VG	24.000
1.57	Serviços de Conta e Finanças (Apoio)	Manaus	1	VG	24.000
1.58	Copa - Administração	Manaus	1	ELGIN	18.000
1.59	Consórcio e Rodovias do Amazonas - Casa Azul	Manaus	1	VG	18.000
1.60	Coordenação Consórcio Rodovias do Amazonas - Casa Azul	Manaus	1	AJC CARRIER	7.500
1.61	Sala dos Fiscais - Casa Azul	Manaus	1	AJC CARRIER	7.500
1.62	Informática	Manaus	1	VG	8.000
1.63	Serviço de Operações (Recepção)	Manaus	1	ELETROLUX	9.000
1.64	Serviço de Operações (Apoio)	Manaus	1	ELETROLUX	9.000
1.65	Serviço de Operações (Assessoria)	Manaus	1	VERENA	18.000
1.66	Serviço de Operações (Chefia)	Manaus	1	ELGIN	18.000
1.67	Departamento Médico	UL-Castanho	1	ELGIN	12.000
1.68	Departamento Médico (Apoio)	UL-Castanho	1	ELGIN	12.000
1.69	Recepção	UL-Prainha	1	ELGIN	18.000
1.70	Apoio Técnico	UL-Prainha	1	VG	12.000
1.71	Supervisor	UL-Prainha	1	VG	12.000
1.72	Transporte	Manaus	1	NOVEXIUM	18.000
1.73	Manutenção	Manaus	1	ELGIN	18.000
1.74	Manutenção 2	Manaus	1	ELGIN	36.000
1.75	Patrimônio	Manaus	1	NOVEXIUM	18.000
1.76	Patrimônio	Manaus	1	NOVEXIUM	18.000
1.77	UL-Humaitá	Humaitá	4	ELGIN	18.000
1.78	UL-Humaitá	Humaitá	4	NOVEXIUM	18.000

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

2.1. O valor estimado da contratação é de **R\$ 44.423,71 (quarenta e quatro mil quatrocentos e vinte e três reais e setenta e um centavos)** para o período de 06 (seis) meses de vigência, conforme detalhamento constante da planilha orçamentária apresentada pela contratada.

2.1.1. Para aquisição de partes e peças, deverá atentar para as regras listadas no respectivo **TERMO DE REFERÊNCIA**.

2.2. Somente haverá pagamento do SERVIÇO que realmente for solicitado pela CONTRATANTE e prestado o serviço por parte da CONTRATADA.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA.

3.1. A vigência do Contrato será de **06 (doze) meses**, contados a partir da data de assinatura deste CONTRATO, podendo ser prorrogado nos termos da Lei de Licitações.

4. CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1. Os serviços objeto desse contrato deverão ser executados conforme detalhamentos expressos no **TERMO DE REFERÊNCIA**.

5. CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

5.1. A CONTRATADA deverá apresentar, mediante entrega na SR-DNIT/AM, a(s) nota(s) fiscal(is)/fatura(s), emitida(s) para fins de liquidação e pagamento, acompanhada(s) dos seguintes documentos:

5.1.1. Ofício solicitando o pagamento.

5.1.2. Certidão Negativa de Débitos – CND, referente às contribuições previdenciárias e às de terceiros.

5.1.3. Certificado de Regularidade de Situação do FGTS – CRF.

5.1.4. Certidões Negativas de Débitos junto às Fazendas Federal, Estadual e Municipal, do domicílio sede do Fornecedor.

5.1.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), demonstrando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, nos termos da Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011.

5.2. O pagamento será realizado pela SR-DNIT/AM mediante ordem bancária, creditada em conta corrente do Fornecedor.

5.2.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de **30 (trinta) dias corridos**, a contar da certificação de que os SERVIÇOS foram aceitos, mediante a protocolização da nota fiscal/fatura contendo a descrição dos SERVIÇOS, quantidades, preços unitários e o valor total, nota de entrega atestada e comprovante de recolhimento de multas aplicadas, se houver dos encargos sociais e documentos indicado no subitem **5.1** deste CONTRATO.

5.3. Nenhum pagamento será efetuado à adjudicatária, na pendência de qualquer uma das situações abaixo especificadas, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira:

5.3.1. A falta da atestação pela SR-DNIT/AM, com relação ao cumprimento do objeto deste CONTRATO, das notas fiscais emitidas pelo Fornecedor/Prestador dos Serviços.

5.4. A SR-DNIT/AM pode deduzir, do montante a pagar, os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pelo Fornecedor/Prestador dos Serviços.

6. CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DA CONTRATADA

6.1. DO CONTRATANTE (SR-DNIT/AM):

6.1.1. Fornecer à **CONTRATADA** as informações necessárias à execução do contrato.

6.1.2. Comunicar previamente à **CONTRATADA**, qualquer modificação ou criação de novas normas e procedimentos a serem observados na execução do serviço objeto desse Contrato.

6.1.3. Informar à **CONTRATADA**, de forma expressa, com antecedência mínima de 24 horas, o cumprimento de ordens ou determinações, salvo as de caráter emergencial ou por casos fortuitos.

6.1.4. Proporcionar todas as facilidades necessárias à boa e fiel execução do objeto contratado, bem como permitir o acesso às instalações, quando solicitado pela **CONTRATADA** ou por seus empregados em serviço e que estejam relacionados com a execução deste;

6.1.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto desta licitação, bem como, aplicar à **CONTRATADA** as sanções regulamentares e contratuais, quando for o caso;

6.1.6. Comunicar à **CONTRATADA**, de imediato, qualquer irregularidade constatada na execução dos serviços, exigindo que a mesma adote as providências necessárias para sanar os problemas;

6.1.7. Atentar para as demais exigências listadas no **TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO)** deste CONTRATO.

6.2. DA CONTRATADA

6.2.1. Tomar todas as providências necessárias para a legalização de suas atividades visando a atuação na **CONTRATANTE**.

6.2.2. Deverá haver disponibilidade de empregados da **CONTRATADA** para o atendimento a serviços eventuais que possam ocorrer.

6.2.3. Manter atualizado o registro de seus empregados, em livro próprio ou em fichas, na forma da lei trabalhista, exibindo-os sempre que solicitado pelo **CONTRATANTE**, bem como atualizar as anotações na Carteira de Trabalho de cada empregado;

6.2.4. Responsabilizar-se pelo recolhimento de encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, decorrentes de execução do serviço, objeto dessa dispensa de licitação, isentando o **CONTRATANTE**, inclusive judicialmente, de qualquer responsabilidade quanto a estes;

6.2.5. Empregar na execução do contrato mão de obra especializada, com treinamento e experiência profissional, substituindo prontamente qualquer pessoa cuja permanência na execução dos serviços seja considerada indesejável pelo **CONTRATANTE**, sem ônus para este;

6.2.6. Responsabilizar-se por quaisquer acidentes ou incidentes que venham a ocorrer durante a execução do contrato, assim como por danos causados por pessoal sob sua responsabilidade ao patrimônio do **CONTRATANTE** ou de terceiros, isentando o **CONTRATANTE** de quaisquer reclamações ou indenizações que possam surgir em consequência destes;

6.2.7. Empregar na execução do contrato mão de obra especializada, com treinamento e experiência profissional, substituindo prontamente qualquer pessoa cuja permanência na execução dos serviços seja considerada indesejável pelo **CONTRATANTE**, sem ônus para este;

6.2.8. Fornecer crachás de identificação para sua equipe, bem como uniformes, calçados e equipamentos de proteção individual (EPI) em condições adequadas de utilização, assim como fornecer e manter em perfeito funcionamento os materiais, ferramentas, máquinas e equipamentos necessários à execução do contrato. As condições adequadas de utilização e o perfeito estado de funcionamento são estabelecidos pelo **CONTRATANTE**. Os itens acima indicados são de responsabilidade da **CONTRATADA**, que deverá manter controle sobre estes, eximindo o **CONTRATANTE** de qualquer extravio ocorrido ou dano causado;

6.2.9. Respeitar as normas e procedimentos administrativos adotados pelo **CONTRATANTE**, assim como as medidas de Segurança, Higiene e Medicina do Trabalho, na forma da legislação vigente e sua regulamentação, responsabilizando-se por quaisquer transgressões, de sua parte, e de seus empregados;

6.2.10. Responsabilizar-se por quaisquer processos ou ações, judiciais ou administrativas, surgidas em decorrência da execução objeto desse Contrato, que sejam causados por ação, omissão, imprudência, imperícia ou negligência de seus empregados ou prepostos.

6.2.11. Isentar, totalmente, o **CONTRATANTE** de toda e qualquer responsabilidade quanto a danos ou prejuízos que lhes sejam causados, por seus empregados ou por terceiros.

6.2.12. Franquear e facilitar ao **CONTRATANTE** ou preposto devidamente credenciado, a fiscalização do serviço objeto desse Contrato fornecendo, quando solicitado, todos os dados relativos a este, que sejam julgados necessários ao bom entendimento e acompanhamento do serviço, sem que tal fiscalização implique em transferência de responsabilidade para o **CONTRATANTE** ou seu preposto.

6.2.13. Responsabilizar-se pelos atos culposos e dolosos de seus empregados e prepostos, praticados no horário do serviço ou não, ressarcindo quaisquer prejuízos causados ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, comprovados e comunicados por escrito, no prazo máximo de 72 horas após a ocorrência. A apuração e comprovação dessa responsabilidade serão feitas por sindicância executada por ambas as partes, com prazo de conclusão de 72 horas, prorrogável por igual período.

6.2.14. Preservar e manter o **CONTRATANTE** a salvo de quaisquer reivindicações, demandas, queixas e representações de qualquer natureza, decorrentes de sua ação bem como ação de empresas contratadas ou de quaisquer pessoas vinculadas à **CONTRATADA**;

6.2.15. Obter, sempre que exigido pelos órgãos competentes da Administração Pública, as licenças necessárias à execução do contrato;

6.2.16. A **CONTRATADA** se obriga a credenciar prepostos para representá-la, permanentemente, junto à **CONTRATANTE**, com a incumbência de resolver todos os assuntos relativos à execução do presente contrato.

6.2.17. Manter as mesmas condições iniciais de habilitação.

6.2.18. Fornecer, sob sua responsabilidade, todos os componentes necessários à perfeita prestação de serviços;

6.2.19. Fornecer, as suas expensas e sob sua responsabilidade, toda supervisão, treinamento, transporte, alimentação e equipamentos necessários à execução, pelos seus prepostos, dos serviços contratados;

6.2.20. 19. Constatado defeito no equipamento o qual não possa ser resolvido no local, o mesmo será removido para avaliação;

6.2.21. 20. Atender as normas disciplinares e demais regulamentos em vigor na SR-DNIT/AM e cumprir o horário determinado pelo **CONTRATANTE** para a realização dos serviços e as modificações, a critério desta;

6.2.22. 21. Responsabilizar-se por quaisquer danos causados à SR-DNIT/AM ou a terceiros, por seus empregados;

6.2.23. 22. Responsabilizar-se por todas as despesas necessárias à prestação de serviços ou dela decorrentes, a qualquer título, inclusive todos os encargos sociais, fiscais e trabalhistas que incidem ou venham a incidir direta ou indiretamente sobre o objeto do contrato;

6.2.24. 23. Observar, na execução do Contrato, a Legislação sobre segurança e higiene no trabalho, acatando recomendações específicas que, nesse sentido, venham a ser feitas pela SR-DNIT/AM, sob pena de suspensão dos trabalhos, sem prejuízo de aplicação das penalidades previstas para o caso de atraso no cumprimento das obrigações contratuais;

6.2.25. Responsabilizar-se por demais atos praticados contrários às leis em vigor, às normas e regulamentos da SR-DNIT/AM e às disposições do contrato;

6.2.26. Apresentar à SR-DNIT/AM profissionais, devidamente habilitados e credenciados;

6.2.27. Caso no decorrer da execução contratual a contratada não consiga realizar manutenção preventiva e corretiva nos equipamentos envolvidos nessa contratação, bem como, encontrar no mercado peças e componentes, deverá apresentar justificativa técnica. Caberá a CONTRATANTE analisar a justificativa e sendo aprovada deverá imediatamente excluir o equipamento da responsabilidade de pagamento do período correspondente;

6.2.28. Cumprir as exigências apresentadas na PROPOSTA DA EMPRESA CONTRATADA;

6.2.29. Cumprir com as exigências apresentadas no TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO) deste Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. Pela inexecução parcial ou total do contrato, a SR-DNIT/AM poderá garantir a defesa prévia, aplicar ao Fornecedor as seguintes sanções:

7.1.1. Advertência.

7.1.2. Multa de 0,5 (zero vírgula cinco por cento) ao dia, aplicada sobre o valor dos itens faltantes, no caso de atraso na entrega.

7.1.3. Multa de 10% (dez por cento), aplicada sobre o valor do contrato, no caso de recusa injustificada em retirar a Nota de Empenho.

7.1.4. Multa de 10% (dez por cento), aplicada sobre o valor do contrato, no caso de inexecução total ou rescisão por culpa do Fornecedor.

7.1.5. Multa de 0,5 (zero vírgula cinco por cento), ao dia, aplicada sobre o valor do contrato, por descumprimento de outras obrigações previstas no Termo de Referência e seus Anexos.

7.2. A multa será aplicada até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação, e poderá ser descontada dos pagamentos devidos pela SR-DNIT/AM, ou cobrada diretamente do Fornecedor, amigável ou judicialmente.

7.3. As sanções previstas nesta cláusula somente serão aplicadas através de regular processo administrativo, observadas as garantias constitucionais do contraditório e da ampla defesa.

7.4. Aplicam-se nos casos omissos as normas da Lei nº. 14.133/2021, principalmente aqueles capitulados no TÍTULO - IV, DAS IRREGULARIDADES, CAPÍTULO – I, DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS, ARTIGO 155 e seguintes da mencionada Lei.

8. CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. O valor total da contratação é de **R\$ 44.423,71 (quarenta e quatro mil quatrocentos e vinte e três reais e setenta e um centavos)**.

8.2. As despesas decorrentes da contratação do objeto correrão à conta dos recursos consignados para o exercício de 2022, a cargo da Superintendência Regional do DNIT/AM, conforme especificado abaixo:

Gestão/Unidade	39252/393009
Fonte	0100000000
Programa de Trabalho	173905
Elemento de Despesa	339039
PI	DAF00003

9. CLÁUSULA NONA - DA RESPONSABILIDADE CIVIL

9.1. O contratado responderá por quaisquer danos ou prejuízos pessoais ou materiais que seus empregados ou prepostos, em razão da omissão dolosa ou culposa, venham a causar aos bens da SR-DNIT/AM em decorrência do SERVIÇO, incluindo-se, também, os danos materiais ou pessoais a terceiros a que título for.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DO REAJUSTE

10.1. Os preços fixados não poderão receber reajustes em periodicidade inferior a 12 (doze) meses. A presente contratação terá vigência inicial de 06 (seis) meses.

10.2. Caso haja necessidade de prorrogação do contrato, após 12 (doze) meses de execução contratual, o reajuste será aplicado com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC), do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).

10.3. Caso a legislação altere o prazo de reajuste ou o índice definido no item anterior, será adotado o que for definido pelo Governo Federal.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

11.1. A SR-DNIT/AM poderá realizar acréscimos e/ou supressões, limitado a 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação, nos termos do ARTIGO 125 da LEI Nº 14.133/2021, com a apresentação das devidas justificativas.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO CONTRATUAL

12.1. A CONTRATANTE designa o servidor colaborar abaixo para para atuar neste contrato como fiscal:

12.1.1. NOME COMPLETO: **HARLEY DE FREITAS LIBERATO**

12.1.2. CARGO: ANALISTA ADMINISTRATIVO

12.2. O FISCAL deste CONTRATO executará as atividades listadas no Art. 117 e seus parágrafos, da Lei nº 14.133/2021;

12.3. O GESTOR do Contrato será o Coordenador de Administração e Finanças - CAF/DNIT/AM.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. 13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Manaus/AM para dirimir as questões oriundas do presente CONTRATO, não resolvidas na esfera administrativa, com expressa renúncia de qualquer outro Foro, por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes e pelas testemunhas abaixo.

LUCIANO MOREIRA DE SOUSA FILHO
Superintendente Regional do DNIT/AM

LUIZ ALVES BEZERRA JÚNIOR
Representante Legal
Empresa UNA ENGENHARIA E SERVICOS EIRELI

TESTEMUNHAS:**EUDE ALVES DE SOUZA**

Analista Administrativo

SILENE CAVALCANTE SILVA

Analista Administrativo

EXTRATO A SER PUBLICADO NO DOUNº CONTRATO: SR Nº **00496/2022**

Nº PROCESSO: 50601.001022/2022-18

CONTRATANTE: DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES

CNPJ DO CONTRATANTE: 04.892.707/0002-91

CONTRATADA: UNA ENGENHARIA E SERVICOS EIRELI

CNPJ DA CONTRATADA: 438.084.736/0001-68

OBJETO: O OBJETO DO PRESENTE INSTRUMENTO É A MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM 78 (SETENTA E OITO) APARELHOS DE AR CONDICIONADOS, INSTALADOS NOS PRÉDIOS SEDE DA SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO DNIT NO ESTADO DO AMAZONAS, LOCALIZADO NA CIDADE DE MANAUS-AM E DO SERVIÇO DA UNIDADE LOCAL DE HUMAITÁ, LOCALIZADO NA CIDADE DE HUMAITÁ-AM, COM A FINALIDADE DE ATENDER ÀS NECESSIDADES DA CONTRATANTE.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI Nº 14.133/2021, A LEI COMPLEMENTAR 123/2006

VALOR DO CONTRATO: R\$ 44.423,71 (QUARENTA E QUATRO MIL QUATROCENTOS E VINTE E TRÊS REAIS E SETENTA E UM CENTAVOS)

VIGÊNCIA: 06 (SEIS) MESES, A CONTAR DA DATA DE SUA ASSINATURA

DATA DA ASSINATURA: ___/___/___.



Documento assinado eletronicamente por **Luiz Alves Bezerra Júnior, Usuário Externo**, em 15/09/2022, às 13:28, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Luciano Moreira de Sousa Filho, Superintendente Regional no Estado do Amazonas**, em 16/09/2022, às 10:35, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.dnit.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **12468775** e o código CRC **9E2106C9**.